



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.294/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar vigência de contratos por tempo determinado e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os contratos temporários decorrentes das Leis Municipais nº 3.176/2017 de 14 de março de 2017; 3.177/2017, de 14 de março de 2017; nº 3.178/2017, de 14 de março de 2017; nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017 e nº 3.194/2017, de 16 de maio de 2017, embora tenham sofrido a prorrogação prevista em lei, ficam passíveis de aditamento pelo período em que durar a homologação do concurso ora em andamento para o preenchimento dos cargos de forma definitiva, prazo não será superior a 30 (trinta) dias após a homologação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 16 de abril de 2019.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO